



**CAMBUCI
CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
GESTÃO 2021/2024
*Rua Oscar Batista, s/nº - Bairro Floresta - Cambuci-RJ***

Cambuci-RJ, 12 de maio de 2021

PORTARIA SMEC Nº 011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBUCI-RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- *A Estratégia 19.3 do Plano Nacional de Educação – PNE/Lei nº 13.0005/14 – que orienta aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a constituírem Fóruns Permanente de Educação com o intuito de coordenar as conferências Municipais, Estaduais e distrital, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, PEE e PME;*
- *A Lei nº 341 de 17 de dezembro de 2018 – Plano Municipal de Educação;*
- *A necessidade de materializar e fortalecer o princípio constitucional da gestão democrática.*

RESOLVE:

Art. 1º – Criar o Fórum Municipal Permanente de Educação de Cambuci-RJ, com a seguinte composição abaixo:

- I- Representante do Poder Judiciário;
- II- Representante do Poder Legislativo;
- III- Representante do Executivo;
- IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Representante da Cultura;
- VI- Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- VII- Representante dos Gestores da Rede Estadual de Ensino;
- VIII- Representante dos Gestores da Rede Privada de Ensino;
- IX- Representante do Instituto Federal Fluminense;

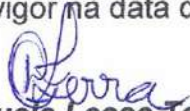
X- Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
XI- Representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;
XII- Representante dos Professores da Rede Privada de Ensino;
XIII- Representante dos Professores do Instituto Federal Fluminense;
XIV- Representante dos Professores Inativos da Rede Municipal de Ensino;
XV- Representante dos Professores Inativos da Rede Estadual de Ensino;
XIV- Representante dos Pedagogos da Secretaria Municipal de Educação;
XVII- Representantes dos Inspetores/Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XVIII- Representantes de alunos da Ed. Básica – Rede Municipal;
XIX- Representantes de alunos da Ed. Básica – Rede Estadual;
XX- Representantes de alunos da Ed. Básica – Rede Privada;
XXI- Representantes de alunos do Instituto Federal Fluminense;
XXII- Representante do CME;
XXIII- Representante do CACS-FUNDEB;
XXIV- Representante do CMDCA;
XXV- Representante do CAE;
XXVI- Representante do Conselho dos Idosos;
XXVII- Representante do Conselho da Assistência Social;
XXVIII- Representante do Conselho Municipal de Saúde;
XXIX- Representante do Conselho Tutelar;
XXX- Representante da Secretaria de Obras Municipal;
XXXI- Representante da Secretaria de Promoção Social;
XXXII- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XXXIII- Representante da Sociedade Civil.
XXXIV- Representante do Sindicato Rural do Município.

Art. 2º- Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários.

Art. 3º- O Fórum Municipal Permanente de Educação é um espaço de participação da sociedade para a formulação e acompanhamento da política educacional do Município.

Art. 4º- O Fórum Municipal Permanente de Educação observará o seu Regimento Interno para referenciar as atribuições e dinâmicas do seu funcionamento.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cambuci-RJ

Ana Lucia Lessa Terra
Secretária Municipal de Educação
de Cambuci-RJ
Matrícula 626176-0